

ARQUIVE-SE

Em 02 de 09 de 1990

[Assinatura]
PRESIDENTE

LEI nº 02 / 90

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA :
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e
eu sanciono a seguinte Lei:

ART.1º - Fica concedido aos servidores munici-
piais, reajuste equivalente a 56.11% (CINQUENTA E SEIS PON-
TO ONZE POR CENTO), nos respectivos símbolos e padrões:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O reajuste de que trata
o caput do artigo não se
aplica aos motoristas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os inativos e pensionis-
tas serão majorados em |
56.11% (CINQUENTA E SEIS
PONTO ONZE POR CENTO).

ART.2º - O salário de família dos efetivos |
e inativos será pago em percentual equivalente ao que for deter-
minado pelo Governo Federal para os celetistas.

ART.3º - A despesa decorrente com os encargos
da presente Lei, ocorrerá por conta das dotações específicas con-
signadas no Orçamento em vigor.

ART.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, restando os efeitos financeiros para 1º de fe-
vereiro do corrente.

ART.5º - Revogam-se as disposições em contrá-
rio.

Gabinete do Prefeito do Município de Nazaré da Mata, 19 de feve-
reiro de 1990.

[Assinatura]
-- PREFEITO --

a) - TORQUATO FERREIRA LIMA.